



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEED/GEA
Processo Administrativo nº 0021.0555.1299.0005/2024 – SEED/GEA
Portaria nº 0280/2024 – GAB/SEED

Chamada Pública nº **001/2025 – SEED/GEA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023 e subsidiariamente, no couber, à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida FAB, nº 96, Centro, CEP: 68906-005, Macapá – AP, inscrita no CNPJ sob nº 01.517.658/0001-38, representada neste ato pela Secretária Estadual de Educação, a Sr^a **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, Decreto nº 0009/2023 – GEA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e subsidiariamente, no couber, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 0280/2024 – GAB/SEED, através da Secretaria Estadual de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para as escolas estaduais localizadas no **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP** durante o período de 12 meses.

Os interessados que se enquadrarem às previsões legais da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e seu regulamento, Decreto Federal nº 9.064 de 31 de maio de 2017, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **14/01/2025 até 18/02/2025, mediante protocolo de entrega, na secretaria da Escola Estadual MARIA HELENA CORDEIRO, com endereço na Rua da Paz, nº 82, bairro Central, CEP 68945-000, Município de Pera Branca do Amapari, Estado do Amapá, das 8h às 12h da manhã.**

ETAPAS	PERÍODO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA	14/01/2025 à 18/02/2025
IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	Inicia na data da publicação e vai até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19/02/2025 (quarta-feira) as 09h00.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANÁLISE DOCUMENTAL	03 dias após o encerramento de sessão pública podendo ser prorrogado por igual período
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Após a divulgação da análise documental.
FASE DE RECURSO	3 dias para manifestação de recurso a contar do dia seguinte ao resultado preliminar e mais 3 para resposta da comissão.
RESULTADO DEFINITIVO	Após fase recursal

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às Escolas Públicas Estaduais localizadas no município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP;

1.2. Serão contemplados com o PNAE nesta Chamada Pública 1.540 (mil quinhentos e quarenta) alunos regularmente matriculados em 3 (três) escolas da rede pública Estadual de Ensino, situadas no município de Pedra Branca do Amapari/AP, conforme tabelas anexadas a este instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED e posteriormente entregues, foram estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEED, conforme segue abaixo:

2.1.1- Tabela 1 – PLANILHA DE COMPRA GERAL - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES Anexo I do edital;

2.2. Os gêneros serão entregues conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, através do Núcleo de Alimentação Escolar – NAE, pelo período de 12 meses, de acordo com as normas técnicas de Segurança Alimentar e Especificações dos Gêneros Alimentícios que constam no Anexo I;

2.3. As quantidades de gêneros alimentícios podem sofrer ajustes, a fim de se adequarem às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.

3. DOS PREÇOS

3.1. Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, foi calculada a média de preço por produto/item junto aos fornecedores locais, conforme mapa de preço;

3.2. A média de preço definida pela Entidade Executora, nesse edital, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no projeto de venda, no contrato e na Nota Fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3. Na pesquisa de preço não foram considerados preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

4. DO LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR DAP E/OU CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA.

4.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF, por ano civil, por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano civil/EEx.;

II - Para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's ou CAF's, inscritos na DAP Jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

b) § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

c) § 2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. O recurso financeiro a ser utilizado nesse processo de compra pública será exclusivamente aquele repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE;

5.2. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da **CHAMADA PÚBLICA**, na forma



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

eletrônica, através do E-mail: cpl@seed.ap.gov.br, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@seed.ap.gov.br, ou por petição protocolada no endereço apresentado no preâmbulo do edital, no setor de protocolo da Secretaria de Estado da Educação;

6.1.2. Caberá a Comissão Especial da Chamada Publica, através de seu presidente, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da sessão pública;

6.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, cópia do documento de identidade, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

6.1.5. A decisão do Presidente da Comissão, auxiliado pela equipe de apoio a respeito da impugnação será publicada no sítio www.seed.ap.gov.br;

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital;

6.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamada Pública deverão ser enviados a Comissão de Chamada Publica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o E-mail: cpl@seed.ap.gov.br;

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item **6.1.4**, disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail);

6.4. O presidente, auxiliado pela equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar auxílio técnico de outros setores com conhecimentos para sanar as dúvidas;

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo proponente;

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, nos autos do processo da Chamada Publica;

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas no sítio www.seed.ap.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

7. O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SEGUE O REGULAMENTADO NO ART. 34 E 36 DA RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06/2020.

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE poderão participar na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com a habilitação pretendida:

a) Os representantes do **grupo formal** (Agricultores Familiares organizados em grupos formais da Agricultura Familiar como associações e cooperativas, detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, conforme disposto no Decreto 9.046 de 31 de maio de 2017. Nesse caso, os contratos serão firmados com a entidade);

b) Os agricultores fornecedores do **grupo informal** (agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detém CAF ou DAP jurídica. Nesse caso, serão formalizados contratos individuais) ou;

c) O **fornecedor individual** (agricultores familiares que apresentam projetos individuais, com base apenas na produção própria. Também, nesse caso, os contratos serão formalizados com o fornecedor individual).

7.2. As entregas dos projetos de vendas (Modelo em Anexo VI) deverão estar acompanhadas da seguinte documentação de habilitação dos fornecedores em envelope lacrado, devidamente identificado conforme modelo de identificação em anexo e de acordo com a habilitação pretendida:

7.2.1. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo): o fornecedor individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Documento de Identidade;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, **indicando o quantitativo de produtos para cada lote pretendido**, com assinatura do agricultor participante, conforme modelo no anexo;
- VI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (somente para o fornecimento de ovos de galinha, açaí e polpas de frutas);
- VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2.2. Habilitação do Grupo Informal. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

- II. Documento de Identidade de cada agricultor familiar participante;
- III. Comprovante de endereço de cada agricultor familiar participante;
- IV. O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- V. Um Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar do **Grupo Informal, indicando o quantitativo total de produtos para cada lote pretendido**, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI. Um Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de cada agricultor participante do grupo, **indicando o quantitativo total de produtos para cada lote pretendido**;
- VII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (somente para o fornecimento de ovos de galinha, açaí e polpas de frutas);
- VIII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.2.3. Habilitação do Grupo Formal O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Documento de Identidade do representante legal;
- II. Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal;
- III. Comprovante de endereço (do representante legal e da entidade);
- IV. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- V. O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VI. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive relativos a Seguridade Social (INSS);
- VII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- X. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **indicando o quantitativo total para cada lote pretendido**, assinado pelo seu representante legal;
- XI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (somente para o fornecimento de ovos de galinha caipira, açaí e polpas de frutas).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

7.3. O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020 e suas alterações;

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.6. Os envelopes contendo o projeto de venda e documentos de habilitação deverão ser entregues no período de **14/01/2025 até 18/2/2025, mediante protocolo de entrega, na secretaria da Escola Estadual Maria Helena Cordeiro, Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, com endereço na Rua da Paz, nº 82, bairro Central, CEP 68945-000, das 8h da manhã às 12h:**

7.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata;

7.7.1. O resultado preliminar da seleção dos proponentes habilitados será publicado em até 2 (dois) dias em sítios eletrônicos oficiais;

7.7.2. Após a publicação do resultado preliminar inicia-se a fase recursal, de acordo com o item 9 deste instrumento convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. Para seleção dos projetos de venda habilitados segue a metodologia disciplinada no art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020;

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 1º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP's/CAF's;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAP's/CAF's.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

§ 1º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

09. DOS RECURSOS

9.1. **Publicado o resultado preliminar da fase de habilitação**, o presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis**, intimando os interessados para apresentar recursos, exclusivamente por meio eletrônico, através do E-mail: cpl@seed.ap.gov.br, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão estar recorrendo e por qual motivo, conforme previsão do art. 165, par. 1º, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, verificar a tempestividade e a existência de motivação do recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

9.3. Os recursos porventura interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e serão dirigidos à Comissão Especial de Chamada Pública, por intermédio de seu Presidente, o qual, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

10. DA APURAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

10.1. Concluída a fase recursal, a Comissão Especial da Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural dará continuidade ao processo com a apuração dos projetos de venda;

10.2. Essa etapa tem como objetivo avaliar e classificar os proponentes de acordo com a metodologia prevista no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme disposto no item 8 deste instrumento convocatório;

10.3. A apuração seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos, garantindo transparência e imparcialidade no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras em dia e horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1. A divulgação do resultado definitivo será realizada após a conclusão da fase recursal, conforme previsto no item 9 deste instrumento convocatório;

12.2. Após a publicação do resultado preliminar, inicia-se a fase de recursos, em que os interessados poderão apresentar manifestações exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@seed.ap.gov.br. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação oficial;

12.3. O presidente da comissão, com o auxílio da equipe de apoio, poderá reconsiderar a decisão no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

12.4. Acolhido o recurso, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Concluída a análise e verificada a regularidade dos procedimentos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo, permitindo, assim, a divulgação oficial e definitiva dos resultados;

12.5. A publicação do resultado definitivo será disponibilizada nos canais oficiais, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as atualizações e prazos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço, constante no **ANEXO IV** deste edital, em horário pré-definido com o gestor escolar, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis.

13.2. O total de produtos adquiridos será entregue de forma parcelada, conforme cronograma de entrega emitido posteriormente pelo Núcleo de Alimentação Escolar às unidades escolares, segundo as necessidades das escolas, de acordo com os cardápios vigentes e sazonalidade dos alimentos.

13.3. As requisições de entrega serão preferencialmente mensais, podendo ser quinzenais ou ainda, semanais, determinados segundo a capacidade de armazenamento de cada escola.

13.4. As requisições serão feitas através das Guias de Quantitativos de Gêneros por Escola, as quais serão emitidas pelo Núcleo de Alimentação Escolar - NAE/SEED, com a quantidade total de gêneros, de acordo com os cardápios (ANEXO XI).

13.5. A solicitação de entrega de tais gêneros ficará sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) de cada unidade escolar ou outro servidor devidamente autorizado por ele(a), mensalmente ou em menor frequência, respeitando os quantitativos totais de gêneros expressos nas Guias de Entrega de Gêneros por escola.

13.6. O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros diretamente nas dependências das escolas estaduais de acordo com os endereços detalhados no ANEXO IV deste Edital.

13.7. A solicitação dos gêneros por parte do Gestor Escolar deverá ser feita ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

13.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

b) Definitivamente, após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.9. O FORNECEDOR VENCEDOR deverá efetuar a troca do item que não atenderem as especificações do objeto contratado, de forma imediata;

13.10. O FORNECEDOR VENCEDOR deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal referente aos produtos fornecidos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

13.11. A administração pública deverá garantir que o recebimento dos gêneros e produtos deve ser realizado na escola em área protegida e limpa, livre de contaminantes ou riscos que interfiram em sua qualidade higiênico-sanitária.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

13.12. A temperatura dos gêneros que necessitem de condições especiais de conservação deve ser verificada no ato do recebimento, implicando na devolução do item caso apresente sinais de descongelamento quando deveriam estar congelados e se estiverem em temperatura ambiente quando deveriam estar resfriados.

13.13. Os alimentos congelados devem apresentar temperatura de até -8°C e os alimentos resfriados devem apresentar temperatura de até 10°C de acordo com a Resolução RDC nº 216/ANVISA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

14.2. Os documentos fiscais de que trata o item 14.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do FNDE e do PNAE;

14.3. Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso do órgão federal;

14.4. Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação;

14.5. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora e/ou à Unidade Executora realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.

15. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS

15.1. Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas;

15.2. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

15.3. A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

b) será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compra sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos contratados, previstas neste instrumento.

15.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a) é proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução desse contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.8. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte à classificação na chamada pública;

15.9. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

15.10. É vedada a subcontratação do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

15.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

15.12. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido através do email: cpl@seed.ap.gov.br e watts app (96) 99100 8096;

16.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

16.3. É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.4. As normas disciplinadoras desse edital de chamada pública serão sempre interpretadas em favor do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade;

16.7. O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal <https://seed.portal.ap.gov.br/> para visualização e cópias;

16.8. Na execução contratual poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

16.9. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade;

16.10. O foro para dirimir questões relativas a esta chamada pública será o da Justiça de do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Anexos:

ANEXO I - PLANILHA DE COMPRAS GERAL

ANEXO II - PLANILHA DE COMPRAS POR LOTE

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

ANEXO IV - ENDEREÇAMENTO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
ANEXO XI – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO XII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE;
ANEXO XIII – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Aprovo o presente Edital, e AUTORIZO abertura de CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com a Lei nº11.947 de 16/06/2009,
Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e demais normas aplicáveis.

Macapá/AP, 13 de janeiro de 2025

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 – GEA

HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública da Agricultura Familiar
Portaria nº 280/2024 – SEED/GEA



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: PRODOC 0021.0555.1299.0005/2024

Nº da Chamada: 001/2025-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ANEXO I - PLANILHA DE COMPRAS GERAL

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES TOTAL DA AQUISIÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
1	ABACATE - Abacate (fruto) in natura, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, isento de sujidades; transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	1155	Quilo	20,00	23.100,00
2	ABACAXI - Abacaxi (fruto) in natura, apresentando grau de maturação (parte superior esverdeada e metade da parte inferior amarelada) adequado para o consumo, que permita suportar a manipulação e o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº12/78 da CNNPA. Transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	1155	Quilo	5,00	5.775,00
3	AÇAÍ - Açai vinho (tipo A), proveniente de frutos frescos, íntegros e firmes com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos. Características organolépticas: pastoso, cor roxa violácea própria do açaí, sabor não adocicado, não azedo e odor característico de acordo com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e RDC 218/05. Deve ser acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, atóxica, própria para alimentos e transparente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Deverá ser mantido sob refrigeração de 4°C (quatro graus Celsius) a 7°C (sete graus Celsius), com identificação de fabricação e prazo de validade. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	1925	Litro	20,00	38.500,00
4	ALFACE - Alface regional lisa, fresca, in natura, tamanho e coloração uniforme, própria para consumo imediato, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente. O maço deve pesar, em média, 200g, transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	770	Maço	2,80	2.156,00
5	BANANA COMPRIDA - Banana comprida, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA, transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	385	Quilo	9,50	3.657,50



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
6	BANANA PRATA - Banana prata, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau 5 de maturação (banana amarela e extremidades verdes) que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	1540	Quilo	8,00	12.320,00
7	CHEIRO VERDE - Cheiro verde, in natura, composto de 50% de cebolinha e 50% de coentro, com folhas frescas, lisas, viçosas e limpas, de boa qualidade, sem defeitos, como folhas amareladas (traços de descoloração) e turgescência (inchaço), folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente peso aproximado (máx 100g). Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	1078	Maço	2,50	2.695,00
8	CHICÓRIA - Chicória, in natura, com folhas frescas, brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras amareladas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com as características organolépticas mantidas, peso aproximado (máx 50g). Acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos transparente e resistente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	308	Maço	2,50	770,00
9	COUVE - Couve, in natura, tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos das variedades, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com as características organolépticas mantidas, peso aproximado (máx 250g). Acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos transparente e resistente. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	1848	Maço	2,50	4.620,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, tipo regional, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado da sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, transparente, atóxica, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	462	Quilo	10,00	4.620,00
11	FEIJÃO VERDE - Feijão verde, produto in natura fresco, isento de partes amassados, quebradas, manchas, bolores, sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade (máx de 200g). As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas tipo "K". Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	770	Maço	11,00	8.470,00
12	JERIMUM (ABÓBORA) - Jerimum (abóbora), coloração uniforme, para consumo imediato, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte (peso médio 1,5 a 2 kg). Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	370	Quilo	4,50	1.665,00



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
13	LARANJA - Laranja, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. Não apresentando sinais de fruta oxidada, amassada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	308	Quilo	8,50	2.618,00
14	MACAXEIRA INTEIRA - Macaxeira inteira, regional, in natura, de boa qualidade, cascas íntegras, coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, peso médio de 100g, isenta de material terroso, sem dano físico ou mecânico, oriundos de manuseio ou transporte, sem apodrecimento. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	1540	Quilo	4,50	6.930,00
15	MAMÃO - Mamão, in natura, tipo Papaia ou Havaí, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, próprio para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	1063	Quilo	10,00	10.630,00
16	MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, seguindo as normas técnicas especiais descritas na Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	1848	Quilo	3,67	6.782,16
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA - Ovo de galinha caipira branco, íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras e putrefação. A gema deve se apresentar firme, de cor amarela, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem ser desenvolvida. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intacta. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade máxima de 20 (vinte) dias a contar da entrega, cuba com 30 siglas. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	7710	Unidade	1,10	8.481,00
18	POLPA DE ACEROLA - Polpa de Acerola, de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	770	Quilo	15,00	11.550,00



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
19	POLPA DE MARACUJÁ - Polpa de Maracujá, de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	462	Quilo	20,00	9.240,00
20	POLPA DE TAPEREBÁ - Polpa de Taperebá, de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	616	Quilo	15,00	9.240,00
21	PUPUNHA - Pupunha, in natura, própria para consumo, madura, de tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem estar amassada, murcha, deformada, descolorada, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Deverão estar presas ao cacho. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	308	Quilo	15,00	4.620,00
Valor Total:			R\$ 178.439,66		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: PRODOC 0021.0555.1299.0005/2024

Nº da Chamada: 001/2025-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ANEXO II - PLANILHA DE COMPRAS POR LOTE

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR LOTE

LOTE 01 - Escolas Estadual do Município de Pedra Branca do Amapari

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
1	ABACATE	1155	Quilo	20,00	23.100,00
2	ABACAXI	1155	Quilo	5,00	5.775,00
3	AÇAÍ	1925	Litro	20,00	38.500,00
4	ALFACE	770	Maço	2,80	2.156,00
5	BANANA COMPRIDA	385	Quilo	9,50	3.657,50
6	BANANA PRATA	1540	Quilo	8,00	12.320,00
7	CHEIRO VERDE	1078	Maço	2,50	2.695,00
8	CHICÓRIA	308	Maço	2,50	770,00
9	COUVE	1848	Maço	2,50	4.620,00
10	FARINHA DE MANDIOCA	462	Quilo	10,00	4.620,00
11	FEIJÃO VERDE	770	Maço	11,00	8.470,00
12	JERIMUM (ABÓBORA)	370	Quilo	4,50	1.665,00
13	LARANJA	308	Quilo	8,50	2.618,00
14	MACAXEIRA INTEIRA	1540	Quilo	4,50	6.930,00
15	MAMÃO	1063	Quilo	10,00	10.630,00
16	MELANCIA	1848	Quilo	3,67	6.782,16
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA	7710	Unidade	1,10	8.481,00
18	POLPA DE ACEROLA	770	Quilo	15,00	11.550,00
19	POLPA DE MARACUJÁ	462	Quilo	20,00	9.240,00
20	POLPA DE TAPEREBÁ	616	Quilo	15,00	9.240,00
21	PUPUNHA	308	Quilo	15,00	4.620,00
Valor Total:			R\$ 178.439,66		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: PRODOC 0021.0555.1299.0005/2024

Nº da Chamada: 001/2025-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST JOSÉ FERNANDES DA SILVA - 01.719.274/0001-06 | **ENDEREÇO DA ESCOLA:** RODOVIA PERIMETRAL NORTE, 1037 - POVOADO DE ÁGUA FRIA - Pedra Branca - AP | **NÚMERO DE ALUNOS:** 267

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
1	ABACATE	200	Quilo	20,00	4.000,00
2	ABACAXI	200	Quilo	5,00	1.000,00
3	AÇAI	334	Litro	20,00	6.680,00
4	ALFACE	134	Maço	2,80	375,20
5	BANANA COMPRIDA	67	Quilo	9,50	636,50
6	BANANA PRATA	267	Quilo	8,00	2.136,00
7	CHEIRO VERDE	187	Maço	2,50	467,50
8	CHICÓRIA	53	Maço	2,50	132,50
9	COUVE	320	Maço	2,50	800,00
10	FARINHA DE MANDIOCA	80	Quilo	10,00	800,00
11	FEIJÃO VERDE	134	Maço	11,00	1.474,00
12	JERIMUM (ABÓBORA)	64	Quilo	4,50	288,00
13	LARANJA	53	Quilo	8,50	450,50
14	MACAXEIRA INTEIRA	267	Quilo	4,50	1.201,50
15	MAMÃO	184	Quilo	10,00	1.840,00
16	MELANCIA	320	Quilo	3,67	1.174,40
17	OVO DE GALINHA CAPIRA	1335	Unidade	1,10	1.468,50
18	POLPA DE ACEROLA	134	Quilo	15,00	2.010,00
19	POLPA DE MARACUJÁ	80	Quilo	20,00	1.600,00
20	POLPA DE TAPEREBÁ	107	Quilo	15,00	1.605,00
21	PUPUNHA	53	Quilo	15,00	795,00

Valor Total: R\$ 30.934,60

* As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: PRODOC 0021.0555.1299.0005/2024

Nº da Chamada: 001/2025-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - 01.211.164/0001-20 |
ENDEREÇO DA ESCOLA: RUA DA PAZ, 82 - CENTRAL - Pedra Branca - AP | **NÚMERO DE ALUNOS:** 1107

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
1	ABACATE	830	Quilo	20,00	16.600,00
2	ABACAXI	830	Quilo	5,00	4.150,00
3	AÇAÍ	1383	Litro	20,00	27.660,00
4	ALFACE	553	Maço	2,80	1.548,40
5	BANANA COMPRIDA	276	Quilo	9,50	2.622,00
6	BANANA PRATA	1107	Quilo	8,00	8.856,00
7	CHEIRO VERDE	775	Maço	2,50	1.937,50
8	CHICÓRIA	222	Maço	2,50	555,00
9	COUVE	1329	Maço	2,50	3.322,50
10	FARINHA DE MANDIOCA	332	Quilo	10,00	3.320,00
11	FEIJÃO VERDE	553	Maço	11,00	6.083,00
12	JERIMUM (ABÓBORA)	266	Quilo	4,50	1.197,00
13	LARANJA	222	Quilo	8,50	1.887,00
14	MACAXEIRA INTEIRA	1107	Quilo	4,50	4.981,50
15	MAMÃO	764	Quilo	10,00	7.640,00
16	MELANCIA	1329	Quilo	3,67	4.877,43
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA	5545	Unidade	1,10	6.099,50
18	POLPA DE ACEROLA	553	Quilo	15,00	8.295,00
19	POLPA DE MARACUJÁ	332	Quilo	20,00	6.640,00
20	POLPA DE TAPEREBÁ	443	Quilo	15,00	6.645,00
21	PUPUNHA	222	Quilo	15,00	3.330,00
Valor Total:			R\$ 128.246,83		
* As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.					



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação - SEED
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: PRODOC 0021.0555.1299.0005/2024

Nº da Chamada: 001/2025-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST SETE ILHAS - 01.793.343/0001-13 | **ENDEREÇO DA ESCOLA:** RODOVIA PERÍMETRAL NORTE, 1032 - COMUNIDADE SETE ILHAS - Pedra Branca - AP | **NÚMERO DE ALUNOS:** 166

Seq.	Item	Qtd	Und	VI Unitário	VI Total
1	ABACATE	125	Quilo	20,00	2.500,00
2	ABACAXI	125	Quilo	5,00	625,00
3	AÇAÍ	208	Litro	20,00	4.160,00
4	ALFACE	83	Maço	2,80	232,40
5	BANANA COMPRIDA	42	Quilo	9,50	399,00
6	BANANA PRATA	166	Quilo	8,00	1.328,00
7	CHEIRO VERDE	116	Maço	2,50	290,00
8	CHICÓRIA	33	Maço	2,50	82,50
9	COUVE	199	Maço	2,50	497,50
10	FARINHA DE MANDIOCA	50	Quilo	10,00	500,00
11	FEIJÃO VERDE	83	Maço	11,00	913,00
12	JERIMUM (ABÓBORA)	40	Quilo	4,50	180,00
13	LARANJA	33	Quilo	8,50	280,50
14	MACAXEIRA INTEIRA	166	Quilo	4,50	747,00
15	MAMÃO	115	Quilo	10,00	1.150,00
16	MELANCIA	199	Quilo	3,67	730,33
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA	830	Unidade	1,10	913,00
18	POLPA DE ACEROLA	83	Quilo	15,00	1.245,00
19	POLPA DE MARACUJÁ	50	Quilo	20,00	1.000,00
20	POLPA DE TAPEREBÁ	66	Quilo	15,00	990,00
21	PUPUNHA	33	Quilo	15,00	495,00
Valor Total:			R\$ 19.258,23		
* As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.					



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV – ENDEREÇAMENTO DAS ESCOLAS ESTADUAIS E NÚMERO DE ALUNOS

LOTE 01 - Escolas Estadual do Município de Pedra Branca do Amapari

N^a	ESCOLA	ENDEREÇO	N ° ALUNOS
01	José Fernandes da Silva	Rodovia Perimetral Norte, N° 1037, Povoado de Água Fria. Cep: 68945-000	267
02	Sete Ilhas	Rodovia Perimetral Norte, N° 1032, Comunidade Sete Ilhas. Cep: 68945-000	166
03	Prof. Maria Helena Cordeiro	Rua da Paz, N° 82, Central. Cep: 68945-000	1.107
TOTAL DE ALUNOS			1.540



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/2024-SEED/GEA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, situada na Avenida FAB n.º 96, Bairro Central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073, representada pela Secretária de Estado da Educação, nomeado pelo Decreto n.º 0009/2023, de 02 de janeiro de 2023, **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas nas disposições da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XXXX/2024 – SEED/GEA, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º XXXX/2024-SEED/GEA, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o **valor total de R\$XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXX);

a. o recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação do Produto	Quant.	Preços	
			V. Unit. R\$	V. Total R\$
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de julho de 2025;

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais (polos), dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXXX/2024-SEED/GEA;

5.3 A periodicidade da entrega dos alimentos será de acordo com a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal;

5.4 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo Fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na proposta de venda de alimentos da agricultura familiar, o contratado receberá o **valor total de R\$XXXXX** (XXXXXXXXXX);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

6.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 . O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida;

7.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento, em até 10 (dez) dias, no valor correspondente às entregas do mês anterior;

7.3 O pagamento somente será efetuado em Conta Corrente no nome do contratado;

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO.
e) respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXXX/2024-SEED/GEA/AP, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.1.1 O índice utilizado para o reajustamento será o IPCA/IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº XXXXX/XXXX – GEA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0005/2024-SEED/GEA Numero da Chamada: 001/2025-SEED/GEA Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:		4. Município/AP:		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:	13. N. de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº Associados com DAP/CAF física:	
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UP:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Secretaria de Estado de Educação – SEED		2. CNPJ Nº: 01.517.658/0001-38		3. Município/UF: Macapá-AP
4. Endereço: AV FAB, S/N – CENTRAL - 68.900-453				5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO				7. CPF: 573.330.502-97
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS PRETENDIDOS				
LOTE	ITEM	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ABACATE		20,00	
	ABACAXI		5,00	
	AÇAÍ		20,00	
	ALFACE		2,80	
	BANANA COMPRIDA		9,50	
	BANANA PRATA		8,00	
	CHEIRO VERDE		2,50	
	CHICÓRIA		2,50	
	COUVE		2,50	
	FARINHA DE MANDIOCA		10,00	
	FEIJÃO VERDE		11,00	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

	JERIMUM (ABÓBORA)		4,50	
	LARANJA		8,50	
	MACAXEIRA INTEIRA		4,50	
	MAMÃO		10,00	
	MELANCIA		3,67	
	OVO DE GALINHA CAIPIRA		1,10	
	POLPA DE ACEROLA		15,00	
	POLPA DE MARACUJÁ		20,00	
	POLPA DE TAPEREBÁ		15,00	
	PUPUNHA		15,00	
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA				

Obs: *Preço publicado na Chamada Pública nº: **001/2025-SEED/GEA** (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

(É obrigatório a apresentação do projeto de venda de cada participante do grupo)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0002/2024-SEED/GEANº					
da Chamada: 022/2024-SEED/GEA					
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Grupo Informal:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por entidade articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor (a)	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta Corrente
ADICIONAR MAIS LINHAS CASO NECESSÁRIO					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria de Estado de Educação-SEED		2. CNPJ Nº: 01.517.658/0001-38		3. Município/UF: Macapá-AP	
4. Endereço: AV FAB, S/N – CENTRAL - 68.900-453				5. DDD/Fone: (96)0000-00000	
6. Nome do representante e e-mail: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO				7. CPF: 573.330.502-97	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS PRETENDIDOS					
LOTE	ITEM	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
	ABACATE		20,00		
	ABACAXI		5,00		
	AÇAÍ		20,00		
	ALFACE		2,80		
	BANANA COMPRIDA		9,50		
	BANANA PRATA		8,00		
	CHEIRO VERDE		2,50		
	CHICÓRIA		2,50		
	COUVE		2,50		
	FARINHA DE MANDIOCA		10,00		
	FEIJÃO VERDE		11,00		
	JERIMUM (ABÓBORA)		4,50		
	LARANJA		8,50		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

	MACAXEIRA INTEIRA		4,50	
	MAMÃO		10,00	
	MELANCIA		3,67	
	OVO DE GALINHA CAIPIRA		1,10	
	POLPA DE ACEROLA		15,00	
	POLPA DE MARACUJÁ		20,00	
	POLPA DE TAPEREBÁ		15,00	
	PUPUNHA		15,00	
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA				
Obs: *Preço publicado na Chamada Pública nº: 001/2025-SEED/GEA (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Participante do Grupo Informal		Fone/E-mail:

OBS.: Repetir a III – RELAÇÃO DE PRODUTOS POR PARTICIPANTE para cada participante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA				
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA				
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE E LARANJAL DO JARI				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº da DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
8. Banco:		9. Nº Agência:	10. Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
3. Nome da Entidade: Secretaria de Estado de Educação – SEED		2. CNPJ Nº: 01.517.658/0001-38		3. Município/UF: Macapá-AP
4. Endereço: AV FAB, S/N – CENTRAL - 68.900-453				5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO				7. CPF: 573.330.502-97
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS PRETENDIDOS				
LOTE	ITEM	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ABACATE		20,00	
	ABACAXI		5,00	
	AÇAÍ		20,00	
	ALFACE		2,80	
	BANANA COMPRIDA		9,50	
	BANANA PRATA		8,00	
	CHEIRO VERDE		2,50	
	CHICÓRIA		2,50	
	COUVE		2,50	
	FARINHA DE MANDIOCA		10,00	
	FEIJÃO VERDE		11,00	
	JERIMUM (ABÓBORA)		4,50	
	LARANJA		8,50	
	MACAXEIRA INTEIRA		4,50	
	MAMÃO		10,00	
	MELANCIA		3,67	
	OVO DE GALINHA CAIPIRA		1,10	
	POLPA DE ACEROLA		15,00	
	POLPA DE MARACUJÁ		20,00	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

	POLPA DE TAPEREBÁ		15,00	
	PUPUNHA		15,00	
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA				
Obs: *Preço publicado na Chamada Pública nº: 001/2025–SEED/GEA (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Agricultor Individual		Fone/E-mail:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE
SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do grupo formal),
CNPJ Nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
Representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da
entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO
CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 20XX.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Escola Estadual) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) nome(s) _____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total Geral				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____) Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Local, ____/____/____

_____ Representante da Contratante

_____ Representante da Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – AGRICULTOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu,....., CPF
nº..... e DAP/CAF física
nº....., declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____/_____/_____
(Local e data)

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu, representante da
Cooperativa/Associação....., com
CNPJ nº.....e DAP/CAF Jurídica
nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física
e compõem esta cooperativa/associação.

____/____/____

(Local e data)

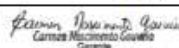
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO XI – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL
MODALIDADE- EJA (19 a 60 anos)

1ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	1ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	FRANGO GUIADO BAIÃO DE DOIS COUVE REFOGADA X X	MACARRONADA DE SARDINHA BETERRABA RALADA COM CENOURA RALADA BANANA PRATA X	PÃO COM CARNE MOÍDA ALFACE SUCO DE TAPEREBÁ MELANCIA X	CANJA DE GALINHA MAÇÃ X X	ISCA DE CARNE MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO JERIMUM REFOGADO X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lípidios Kcal #REF!	Carboidratos Kcal #REF!	Sódio g #REF!
	2ª SEMANA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
2ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	FRANGO DESFIADO COM LEGUMES MACARRÃO COM CHEIRO VERDE ALFACE COM TOMATE X X	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA TANGERINA X x	GALINHADA TOMATE COM PEPINO ABACAXI X X	ACHOCOLATADO PÃO DE CHÁ COM OVO BANANA PRATA X	ARROZ CARRETEIRO CENOURA RALADA COM REPOLHO X X X
	Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lípidios Kcal #REF!	Carboidratos Kcal #REF!
3ª SEMANA	3ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	3ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	CARNE MOÍDA COM BANANA GRANDE ARROZ COM MILHO VERDE FEIJÃO TROPEIRO BETERRABA EM PALITOS COZIDA X	SUCO DE MARACUJÁ BOLO DE LEITE BANANA PRATA X	RISOTO DE FRANGO CENOURA REFOGADA MELANCIA X X	MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE TOMATE COM PEPINO ABACAXI X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lípidios Kcal #REF!	Carboidratos Kcal 66,25 #REF!	Sódio g #REF!
	4ª SEMANA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
4ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	FRANGO GUIADO COM BATATA E CENOURA ARROZ COM FEIJÃO VERDE TOMATE COM PEPINO X X	SOPA DE CARNE COM MACAXEIRA X X X	CAFÉ COM LEITE FAROFA COM OVO X X X	SALPICÃO DE FRANGO ARROZ BRANCO MAÇÃ X	RISOTO DE CARNE ALFACE COM TOMATE LARANJA X X
	Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lípidios Kcal #REF!	Carboidratos Kcal #REF!
 Profa. Aasmir Menezes Neri Diretora Municipal de Educação CRM: 30365		 Carmen Nascimento CRN Gerente Rúbrica da Alimentação Escolar (RSE) Documento nº 02002019			
CARMEN NASCIMENTO CRN-0639/7ª Região - RT					



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL
MODALIDADE- FUNDAMENTAL I (06 a 10 anos)

	1ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA	MACARRONADA DE FRANGO	PÃO DE CHÁ COM OVO	GALINHADA	VITAMINA DE BANANA	ARROZ CARRETEIRO
HORÁRIO 09h45	BANANA PRATA	SUCO DE ACEROLA	MAÇÃ	BISCOITO SALGADO	LARANJA
ÀS 10h	x	x	x	x	x
15h45 ÀS 16h	x	x	x	x	x
Composição	Energia	Proteína	Lípidos	Carboidratos	Sódio
Nutricional	Kcal	kcal	Kcal	Kcal	g
(Média Semanal)	392,40	19,40	7,76	62,64	382,75
2ª SEMANA	2ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HORÁRIO 09h45	CARNE MOÍDA A JARDINEIRA	SUCO DE ACEROLA	RISOTO DE FRANGO	MINGAU DE MILHO BRANCO	ISCA DE PEIXE
ÀS 10h	ARROZ COM CHICÓRIA	BOLO DE LEITE	TANGERINA	x	BAIÃO DE DOIS
15h45 ÀS 16h	ABACAXI	x	x	x	MAMÃO
	x	x	x	x	x
Composição	Energia	Proteína	Lípidos	Carboidratos	Sódio
Nutricional	Kcal	kcal	Kcal	Kcal	g
(Média Semanal)	405,08	23,26	8,25	60,67	226,67
3ª SEMANA	3ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HORÁRIO 09h45	CHARQUE GUISADO COM LEGUMES	VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA	VATAPÁ DE FRANGO	ACHOCOLATADO	BIFE DE PANELA
ÀS 10h	AÇAI COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR	BOLO SIMPLES	ARROZ BRANCO	PÃO COM CARNE MOÍDA	MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE
15h45 ÀS 16h	x	x	MAÇÃ	x	BANANA PRATA
	x		x	x	x
Composição	Energia	Proteína	Lípidos	Carboidratos	Sódio
Nutricional	Kcal	kcal	Kcal	Kcal	g
(Média Semanal)	437,31	23,99	14,49	55,05	391,84
4ª SEMANA	4ª SEMANA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HORÁRIO 09h45	MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE	MINGAU DE BANANA GRANDE	ISCA DE PEIXE	SUCO DE CAJU	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA
ÀS 10h	MAÇÃ	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	ARROZ COM CENOURA	PÃO DE CHÁ COM OVO	BANANA PRATA
15h45 ÀS 16h	x	x	FAROFA	x	x
	x		TANGERINA	x	x
Composição	Energia	Proteína	Lípidos	Carboidratos	Sódio
Nutricional	Kcal	kcal	Kcal	Kcal	g
(Média Semanal)	333,83	13,61	7,63	53,84	172,61

CARMEN NASCIMENTO CRN

CARMEN NASCIMENTO CRN
Núcleo de Alimentação Escolar (NAE)
Decreto nº 0196/2018

CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL MODALIDADE- FUNDAMENTAL II (11 a 15 anos)					
	1ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	MACARRONADA DE SARDINHA COM OVO MEXIDO ALFACE LARANJA X X	MINGAU DE MILHO BRANCO COM COCO BANANA PRATA X X	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA MAÇÃ X X X	VITAMINA DE BANANA COM MAMÃO BISCOITO DOCE TIPO MAISENA X X	FRANGO DESFIADO COM LEGUMES ARROZ COM COUVE MELÃO X X
Composição Nutricional (Média Semanal)	Energia Kcal 318,68	Proteína kcal 12,93	Lípidios Kcal 9,00	Carboidratos Kcal 49,25	Sódio g 154,58
2ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	2ª SEGUNDA CANJA DE GALINHA TANGERINA X X X	TERÇA ACHOCOLATADO PÃO DE CHÁ COM REQUEIJÃO MAMÃO x	QUARTA CARNE MOÍDA COM LEGUMES ARROZ COM CHEIRO VERDE FEIJÃO COM JERIMUM BANANA PRATA x	QUINTA SUCO DE MARACUJÁ BOLO SIMPLES X X	SEXTA ISCA DE PEIXE ARROZ COM CHICÓRIA FAROFA LARANJA X
Composição Nutricional (Média Semanal)	Energia Kcal 386,25	Proteína kcal 19,99	Lípidios Kcal 9,11	Carboidratos Kcal 57,87	Sódio g 158,96
3ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	3ª SEGUNDA ISCA DE CARNE AÇAÍ COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR X X X	TERÇA IOGURTE INTEGRAL Pão de queijo pronto MELÃO X	QUARTA RISOTO DE FRANGO TANGERINA X X X	QUINTA MINGAU DE FARINHA DE TAPIOCA MAÇÃ X X	SEXTA CARNE GUIADA DE PANELA MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO TOMATE COM PEPINO FAROFA X
Composição Nutricional (Média Semanal)	Energia Kcal 380,06	Proteína kcal 17,08	Lípidios Kcal 15,86	Carboidratos Kcal 56,22	Sódio g 521,17
4ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	4ª SEMANA SALPICÃO DE FRANGO ARROZ BRANCO TANGERINA X X	TERÇA SUCO DE CUPUAÇU PÃO DE CHÁ COM OVO X X	QUARTA MACARRONADA DE CARNE MOÍDA LARANJA X X X	QUINTA VITAMINA DE ABACATE BISCOITO SALGADO X X	SEXTA VATAPÁ DE FRANGO ARROZ BRANCO MAÇÃ X X
Composição Nutricional (Média Semanal)	Energia Kcal 383,40	Proteína kcal 20,29	Lípidios Kcal 12,34	Carboidratos Kcal 49,12	Sódio g 215,85
 CARMEN NASCIMENTO GARCIA Secretaria Número de Alimentação Escolar: SEES Documento nº 00902918		CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL
MODALIDADE- ENSINO MÉDIO (16 A 18 anos)
1º SEMESTRE 2023

	1ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	SALPICÃO DE FRANGO ARROZ BRANCO MAÇÃ X X	VITAMINA DE BANANA COM MAMÃO BISCOITO SALGADO X X	MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE MELANCIA X X X	BOLO DE LEITE ACHOCOLATADO X X	ARROZ CARRETEIRO BANANA PRATA X X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 520,29	Proteína kcal 28,55	Lipídeos Kcal 11,91	Carboidratos Kcal 76,00	Sódio g 497,85
2ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	ISCA DE CARNE CAI COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR X X X	SUCO DE MARACUJÁ PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA MELÃO X	RISOTO DE FRANGO ABACAXI X X X	MINGAU DE FARINHA DE TAPIOCA X X X	ISCA DE PEIXE ARROZ COM CENOURA FAROFÁ BANANA PRATA ALFACE COM TOMATE
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 486,39	Proteína kcal 20,75	Lipídeos Kcal 9,60	Carboidratos Kcal 80,61	Sódio g 153,94
3ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	GALINHADA MELÃO X X X	VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA PÃO FRANCÊS COM OVO X X	VATAPÁ DE FRANGO ARROZ BRANCO MELANCIA X X	SUCO DE ACEROLA SANDUÍCHE DE FRANGO MAÇÃ X	CARNE MOÍDA A JARDINEIRA ARROZ COM CHICÓRIA BANANA PRATA ALFACE COM PEPINO X
Composição Nutricional (Média Semanal)	Energia Kcal 406,10	Proteína kcal 20,39	Lipídeos Kcal 11,89	Carboidratos Kcal 57,00	Sódio g 264,12
4ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	CARNE GUISADA COM MACAXEIRA MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO MAMÃO X X	MINGAU DE BANANA GRANDE COM TAPIOCA X X X	MACARRONADA DE FRANGO LARANJA X X X	SUCO DE TAPEREBA PÃO DOCE BANANA PRATA X	RISOTO DE CARNE TANGERINA X X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 488,07	Proteína kcal 20,46	Lipídeos Kcal 8,22	Carboidratos Kcal 92,52	Sódio g 103,28

Priscilla Graz S. Barreto
Secretaria
Estado da Educação

CARMEN NASCIMENTO
Secretaria
Estado da Educação
Documento nº 0390/2019

CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL
MODALIDADE- NOVO SABER (16 A 18 anos)

1ª SEMANA LANCHE DA MANHÃ	1ª SEGUNDA CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA	TERÇA CAFÉ COM LEITE MACAXEIRA COZIDA	QUARTA CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM QUEIJO	QUINTA CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM OVO	SEXTA CAFÉ COM LEITE Pão de queijo pronto
ALMOÇO	ISCA DE FRANGO FEIJÃO RAJADO ARROZ COM COUVE SALADA DE LEGUMES COZIDOS FAROFA MAÇÃ	CARNE MOÍDA A JARDINEIRA FEIJÃO PRETO MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO ALFACE COM TOMATE BANANA PRATA X	FILÉ DE PEIXE FRITO FEIJÃO COM JERIMUM ARROZ COM CHEIRO VERDE PURÊ DE BATATA FAROFA MAMÃO	FRANGO GUISADO COM CENOURA FEIJÃO COM COUVE MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO TOMATE COM PEPINO MELANCIA X	BIFE DE PANELA FEIJÃO PRETO ARROZ BRANCO COUVE REFOGADA FAROFA LARANJA
LANCHE DA TARDE	SUCO DE MARACUJÁ BOLO DE LEITE X	ACHOCOLATADO PÃO DE FORMA COM REQUEIJÃO X	VITAMINA DE BANANA COM AVEIA BOLACHA SALGADA X	AÇAÍ COM FARINHA DE TAPIOCA E AÇÚCAR X X	IOGURTE INTEGRAL BISCOITO DOCE TIPO MAISENA X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 1.683,53	Proteína kcal 88,67	Lípidios Kcal 52,76	Carboidratos Kcal 255,69	Sódio g 1.451,33
2ª SEMANA LANCHE DA MANHÃ	2ª SEGUNDA CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM OVO	TERÇA CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO	QUARTA CAFÉ COM LEITE BATATA DOCE COZIDA	QUINTA CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA	SEXTA CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO
ALMOÇO	CARNE GUISADA COM BATATA E CENOURA FEIJÃO RAJADO ARROZ BRANCO ALFACE COM TOMATE FAROFA TANGERINA	PEITO DE FRANGO ACEBOLADO BACALHAO DE DOIS PURÊ DE BATATA ABACAXI X X	ISCA DE PEIXE FEIJÃO COM LEGUMES ARROZ COM CENOURA VINAGRETE FAROFA MAÇÃ	BIFE ACEBOLADO FEIJÃO COM MAXIPE MACARRÃO COM CHEIRO VERDE ALFACE COM PEPINO BANANA PRATA X	FRANGO ASSADO DE FORNO FEIJÃO PRETO ARROZ BRANCO CENOURA RALADA COM REPOLHO FAROFA MELANCIA
LANCHE DA TARDE	MINGAU DE MILHO BRANCO X X	SUCO DE TAPEREBA BOLO DE MACAXEIRA X	ACHOCOLATADO SANDUÍCHE DE QUEIJO X	SUCO DE CAJU BOLO SIMPLES X	VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA BOLACHA SALGADA X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 1.710,48	Proteína kcal 84,72	Lípidios Kcal 46,80	Carboidratos Kcal 244,55	Sódio g 1.229,95
3ª SEMANA LANCHE DA MANHÃ	3ª SEGUNDA CAFÉ COM LEITE Pão de queijo pronto	TERÇA CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA	QUARTA CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO	QUINTA CAFÉ COM LEITE MACAXEIRA COZIDA	SEXTA CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM OVO
ALMOÇO	FRANGO DESFIADO COM LEGUMES FEIJÃO COM JERIMUM MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO BETERRABA RALADA COM CENOURA RALADA BANANA PRATA X	BIFE COM BATATA FEIJÃO PRETO ARROZ COM CHICÓRIA JERIMUM REFOGADO FAROFA ABACAXI	FILÉ DE PEIXE FRITO FEIJÃO TROPEIRO ARROZ BRANCO PURÊ DE BATATA LARANJA X	FRANGO GUISADO COM BATATA FEIJÃO RAJADO MACARRÃO COM CHEIRO VERDE PEPINO MAMÃO X	ISCA DE CARNE COM LEGUMES FEIJÃO PRETO ARROZ COM CENOURA ALFACE, CEBOLA E CHEIRO VERDE FAROFA TANGERINA
LANCHE DA TARDE	IOGURTE INTEGRAL BISCOITO DOCE TIPO MAISENA X	SUCO DE GRAVIOLA BOLO DE LARANJA X	MINGAU DE AVEIA X X	SUCO DE CUPUAÇU PÃO DOCE X	VITAMINA DE MAMÃO COM AVEIA BOLACHA SALGADA X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 1.674,82	Proteína kcal 95,09	Lípidios Kcal 55,45	Carboidratos Kcal 593,81	Sódio g 1.379,21



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

4ª SEMANA	4ª SEMANA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO	CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM OVO	CAFÉ COM LEITE BATATA DOCE COZIDA	CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA	CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO
ALMOÇO	CARNE MOÍDA A JARDINEIRA FEIJÃO COM MAXIPE MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO CENOURA RALADA COM REPOLHO BANANA PRATA X	PEITO DE FRANGO ACEBOLADO FEIJÃO COM LEGUMES ARROZ BRANCO SALADA DE FEIJÃO FAROFA TANGERINA	ISCA DE PEIXE FEIJÃO PRETO ARROZ COM CHEIRO VERDE ALFACE COM PEPINO FAROFA MELANCIA	CARNE GUISADA COM BATATA E CENOURA FEIJÃO RAJADO MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO BETERRABA EM PALITOS COZIDA ABACAXI X	SALPICÃO DE FRANGO FEIJÃO RAJADO ARROZ BRANCO ALFACE FAROFA MAÇÃ
LANCHE DA TARDE	VITAMINA DE FRUTAS BOLACHA SALGADA X	SUCO DE MARACUJÁ BOLO DE LIMÃO X	ACHOCOLATADO Pão de queijo pronto X	IOGURTE INTEGRAL BISCOITO DOCE TIPO MAISENA X	SUCO DE ACEROLA BOLO DE LEITE X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 1.642,95	Proteína kcal 85,73	Lipídeos Kcal 44,11	Carboidratos Kcal 242,37	Sódio g 1.394,89
 Rita C. S. Rodrigues Nutricionista CRN 2437-AP/PA-B			 CARMEN NASCIMENTO GOMES Secretaria Núcleo de Alimentação Escolar/SEED Data de 07/09/2018		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO XII DO EDITAL – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
AGRICULTOR INDIVIDUAL

NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	
LOTES PRETENDIDOS:	
E-MAIL:	
Nº DE TELEFONE FIXO: (Se houver)	
Nº DE TELEFONE CELULAR (WhatsApp):	
Nº DA DAP/CAF FÍSICA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

GRUPO INFORMAL

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	
LOTES PRETENDIDOS:	
E-MAIL:	
Nº DE TELEFONE FIXO: (Se houver)	
Nº DE TELEFONE CELULAR (WhatsApp):	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

GRUPO FORMAL

RAZÃO SOCIAL:	
Nº DO CNPJ:	
SIGLA:	
Nº DA DAP/CAF JURÍDICA:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	
LOTES PRETENDIDOS:	
E-MAIL:	
Nº DE TELEFONE FIXO: (Se houver)	
Nº DE TELEFONE CELULAR (WhatsApp):	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO XIII – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Instituição:

Proponente: _____

Município: _____

DATA: ____/____/____

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE
01		() SIM () NÃO

Entregue por: _____

Recebido por: _____

Pedra Branca do Amapari/AP,/...../.....